ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Análise dos balancetes de 2021; 2. Análise das respostas da PREVCOM-BrC ao Relatório de Controles Internos; 3. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Inicialmente, a Sra. Bruna perguntou sobre a comissão formada para a escolha da entidade de previdência complementar que substituirá a PREVCOM-BrC na gestão do plano de benefícios Goiás Seguro. O Sr. Marcelo informou que todos os poderes já indicaram seus representantes e, a partir de agora, já podem fazer a convocação para as primeiras reuniões; mostrou-se preocupado com o critério de escolha da entidade, pois disse que tem de ser uma entidade com governança, que tenha um histórico de gestão desse tipo de recurso, que trará um misto de rentabilidade apropriada com taxas de carregamento e administração ajustadas, pois hoje, do ponto de vista do associado, um dos principais problemas da PREVCOM-BrC são os altos valores dessas taxas. Em seguida, foi realizada a análise do fechamento dos balancetes do ano de 2021, enviado para este Conselho no dia 09 de fevereiro. Analisando o documento “Resumo Balancete”, este Conselho achou melhor solicitar à PREVCOM-BrC a razão das contas, ou seja, como são compostas essas contas neste documento, pois mesmo analisando o Balancete não se pode apenas inferir o que compõe cada conta contábil do “Resumo Balancete”, pois temos que ter certeza da sua composição. Como é um documento que a própria PREVCOM-BrC utiliza, o Conselho Fiscal também o utiliza na análise de controle e, por isso, não pode conter erros nem dúvidas quanto à composição das contas. O Sr. Marcelo sugeriu que poderiam abrir outra aba no próprio documento do Excel, especificando as contas, uma vez que, geralmente, uma conta é composta por várias contas, como exemplo a conta “bancos” composta por tais contas contábeis, seguindo “aplicações financeiras” composta pelas seguintes contas contábeis, assim conseguiremos fazer uma análise mais apurada, pois não é certo fazermos apenas inferências; temos que verificar de onde estão extraindo cada conta contábil. A Sra. Marlene complementou que dessa forma, o documento que eles encaminham, é familiar para quem elabora, até para quem é contador e não tem o conhecimento do que compõe a conta não consegue analisar direito; quem não elabora está sempre fazendo inferências. A Sra. Bruna apontou que na linha 10, em dezembro, o ativo permanente está zerado. O Sr. Marcelo informou que é um valor que está descrito dentro do item da conta contábil “imobilizado e intangível”; e nos “bens móveis e utensílios” tem uma redução de R$76.596,89, na “depreciação

acumulada” tem um lançamento de R$33.097,00, dentro de “equipamentos de informática” faz outra baixa de R$31.681,00 e, novamente, dentro de “depreciação acumulada” faz um crédito de R$26.060,00, o que parece zerar tudo. O Sr. Henriques lembrou que nos foi informado que a PREVCOM-BrC doou todos os seus bens móveis, com base numa decisão do Conselho Deliberativo na sua 58ª reunião ordinária, de 15 de outubro de 2021. A Sra. Marlene confirmou que no caso, o crédito da depreciação é porque está zerando a conta e disse que, em caso de dúvidas, podemos questioná-los para ter certeza se foi realmente a doação. A Sra. Bruna levantou outro ponto na linha 28 do “Resumo Balancete”, no qual o valor das “despesas recuperadas” vem se mantendo baixo e, em dezembro, esse valor aumenta muito para R$96.223,91. A Sra. Marlene disse que provavelmente é alguma receita que eles não estavam contabilizando adequadamente ou algum repasse atrasado, e pode estar provisionado em “contas a receber”. O Sr. Henriques falou que no Balancete tem “recuperação de despesas” na linha 101, porém os valores não batem. O Sr. Marcelo falou que entra naquele caso que estávamos conversando sobre as inferências e disse que não conseguiu identificar a composição dessa conta. A Sra. Marlene falou que para fazer o cruzamento dessas contas teríamos de fazer uma tabela de comparação para saber quais são as contas. O Sr. Henriques perguntou sobre os “depósitos judiciais” e a Sra. Marlene lembrou que é do PIS e COFINS. A Sra. Marlene informou também que em “outras despesas”, na linha 59 do “Resumo Balancete” teve um aumento significativo no mês de dezembro. A Sra. Bruna comentou que na “despesa com pessoal” não há lançamento de 13º salário, pois os valores estão iguais ou parecidos aos dos outros meses. O Sr. Marcelo informou que no mês de novembro foi lançado um valor a mais de aproximadamente R$5.000,00 em relação aos outros meses, mas disse que isso não representar valor de 13º salário. A Sra. Bruna inferiu que o 13º salário pode ter sido lançado em “outras despesas”, mas disse que não podemos ter certeza e por qual motivo fariam esse tipo de lançamento. O Sr. Henriques falou que na linha 144 do “Balancete”, em “outras despesas”, tem doações no valor de R$49.118,64, que é exatamente o valor da baixa no “Resumo Balancete”. O Sr. Marcelo informou que as contas contábeis que consideraram para a composição, no “Balancete”, são “material de expediente”, “tarifas bancárias”, “outros tributos diversos” e “outras despesas”; somando dá os R$76.019,98 em “outras despesas” no “Resumo Balancete”. O Sr. Marcelo disse que a dificuldade está aí, pois temos que inferir como foi feita a composição de uma conta e, além disso, “despesa com alimentação” já está no “Resumo Balancete”, tendo uma conta específica, assim como “material de expediente” e “tarifas bancárias”. A Sra. Marlene levantou questionamento, pois não entende o motivo pelo qual estão colocando os valores dessas contas em “outras despesas”, pois a conta “outras despesas” é apenas para despesas que não possuem uma conta específica, uma eventualidade e não uma regra, ou seja, é aquilo que não se consegue alocar em nenhuma outra conta, e deve ser uma exceção. O Sr. Marcelo informou que a linha 52 do “Resumo Balancete”, “despesa com alimentação”, bate exatamente com a linha 130 do “Balancete”; agora as linhas 131, 135, 142 e 144 (respectivamente “material de expediente”, “tarifas bancárias”, “outros tributos diversos” e “doações”) aparentemente foram colocadas tudo em “outras despesas” no “Resumo Balancete”, dando o montante de R$76.019,98. O Sr. Marcelo disse, ainda, que a “despesa com alimentação”, de aproximadamente R$5.000,00, é detalhada no “Resumo Balancete”, e a despesa de “tarifa bancária”, no valor aproximado de R$26.000,00, não está sendo detalhada, ela é jogada em “outras despesas”. O Sr. Henriques falou que seria mais adequado colocar as “tarifas bancárias” dentro de “despesas bancárias” no “Resumo Balancete”. Complementou ainda que, analisando o “Balancete PGA de novembro de 2021”, em “outros tributos diversos”, o valor de R$643,93 é exatamente o valor das “outras despesas” no “Resumo Balancete” e, no

“Balancete” as “tarifas bancárias” estão no valor de R$14,99, portanto não foram somadas em “outras despesas” no “Resumo Balancete”, mas foram colocadas dentro de “despesas bancárias”, que dá exatamente o mesmo valor. A Sra. Bruna afirmou que a inferência feita para dezembro não pode ser feita para novembro, revelando que não há constância da composição das contas do “Resumo Balancete”, esse exemplo da conta “tarifas bancárias” do “Balancete” deixou claro, uma vez que no “Resumo Balancete” de novembro ela está dentro de “despesas bancárias” e em dezembro está em “outras despesas”. O Conselho Fiscal concordou que não ter a memória de cálculo e, além disso, despesas que possuem contas específicas serem lançadas em “outras despesas”, além de uma determinada conta do “Balancete” ser lançada em contas diferentes no “Resumo Balancete” dificulta ainda mais a nossa análise. O que suscitou dúvidas quanto à utilidade do “Resumo Balancete” pela PREVCOM-BrC, se esse documento realmente subsidia suas atividades, pois é recorrente a quantidade de erros, por isso não conseguimos sanar várias dúvidas. A Sra. Bruna lembrou que provavelmente o Conselho Fiscal irá analisar o relatório de auditoria na próxima reunião e manifestou dúvida de como estará essa questão do “Resumo Balancete”. O Sr. Marcelo falou que por este motivo devemos saber qual a utilidade do “Resumo Balancete” para a PREVCOM-BrC, a auditoria talvez não analisa o resumo do balanço e a partir da resposta deles podemos entender melhor. A Sra. Marlene complementou que a auditoria analisa a formalidade das demonstrações contábeis, já analisam direto o balanço, o fluxo de caixa e outros documentos importantes. Posteriormente, em relação ao segundo item da pauta, “Análise das respostas da PREVCOM-BrC ao Relatório de Controles Internos”, como a presente reunião se delongou nas questões dos balancetes, este Conselho resolveu deixar sua análise para a próxima reunião. A Sra. Bruna apenas lembrou que tem um ponto importante do relatório, que é em relação ao AETQ; como, segundo à PREVCOM-BrC, não cabe responder dentro do relatório devido à temporalidade, podemos fazer um ofício, uma vez que é um documento atemporal, ou seja, podemos fazer a qualquer momento. O Sr. Marcelo complementou informando que o ano já acabou e isso nos compete. A Sra. Marlene concordou que podemos oficiar a qualquer tempo e como eles alegaram que a situação do AETQ não entra no escopo temporal do relatório, podemos oficiar independente do relatório. O Sr. Marcelo acrescentou que a resposta ao ofício será subsídio para o nosso relatório do 2º semestre, não tendo mais alegação de escopo temporal. O Sr. Henriques pesquisou novamente no sistema de consulta, porém não estava funcionando. O Sr. Marcelo informou que no site da PREVCOM-BrC consta que o Sr. Jorgivan tem Atestado de Habilitação de Presidente número 2021.501 e o do Sr. Murilo é 2021.566. Segundo o Sr. Henriques ele já tinha esse atestado, porém não marcava ele como tecnicamente qualificado. Assim, este Conselho resolveu questioná-los sobre essa questão para não gerar mais dúvidas. Comentando sobre as respostas da PREVCOM-BrC a este Relatório de Controles Internos, o Conselho Fiscal entendeu que algumas respostas foram superficiais e alguns questionamentos não foram respondidos, não ficando claras algumas informações. Às nove horas e quarenta e sete minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, eu, Bruna Coelho Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, declarei encerrados os trabalhos. E, para constar, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 06/05/2022, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 06/05/2022, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 06/05/2022, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 16/05/2022, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000028396591** e o código CRC **DAE7D731**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, , - Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO
- CEP 74653-900 - (62)3201-6011.